

ANEXO I DO EDITAL Nº 66/2024

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES

Com relação à remuneração dos professores participantes do GEP (orientadores e coorientadores):

- a) Pelas horas dedicadas ao GEP, o professor orientador será remunerado em 2 (duas) horas-aula semanais. Caso o GEP funcione com um orientador e um coorientador, a remuneração será de 1 (uma) hora-aula para cada um dos docentes envolvidos. No caso do professor vinculado ao Mestrado em Direito, a remuneração obedecerá a regulamento próprio.
- b) As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês subsequente, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais do mês orientado e, assim, sucessivamente.
- c) Caso seja constatado o não envio dos formulários devidos a cada mês, não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.
- d) Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao período serão incluídas no próximo mês.
- e) Em caso de dois atrasos dos relatórios mensais (consecutivos ou não), o professor poderá ser desligado do Programa, caso em que o GEP não mais terá prosseguimento.